



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

**MENSAGEM DA PREFEITA Nº 03/2026**

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público e para **TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI**, que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.004, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA AMPLIAR O OBJETO DO CONVÊNIO COM O IMAN – INSTITUTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO DO NORDESTE, EM BENEFÍCIO DE AÇÕES NAS ÁREAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO URBANA FUNDIÁRIA (REURB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.004, de 22 de dezembro de 2025, com a finalidade de ampliar o objeto do convênio firmado com o IMAN – Instituto de Monitoramento Ambiental e Estudos para o Desenvolvimento do Semiárido do Nordeste, estendendo sua atuação para além da área da saúde, contemplando também ações nas áreas de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Meio Ambiente e Regularização Urbana Fundiária (REURB).

A Lei nº 1.004/2025 autorizou a celebração de convênio com o IMAN para execução de ações específicas na área da saúde, especialmente voltadas ao fortalecimento da estrutura hospitalar do Município. **Entretanto, a experiência administrativa demonstrou que a expertise técnica do referido Instituto pode contribuir de forma mais ampla com o desenvolvimento das políticas públicas municipais, notadamente em áreas estratégicas e intersetoriais.**

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores(as) Vereadores(as) com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ**

**EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA  
DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2026.02.20 16:21:49  
-03'00'



**ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO**  
Prefeita Municipal de Paraipaba

10:34

06 03 28

Felipe de Sousa Rodrigues  
Felipe de Sousa Rodrigues  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 05/03/2026

RECEBIDO  
EM 27/02/2026

ANA C. BARROSO  
SERVIDORA EFETIVA  
0600105





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.004, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA AMPLIAR O OBJETO DO CONVÊNIO COM O IMAN – INSTITUTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO DO NORDESTE, EM BENEFÍCIO DE AÇÕES NAS ÁREAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO URBANA FUNDIÁRIA (REURB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.004, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o IMAN – INSTITUTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO DO NORDESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.531.913/0001-02, para a execução de ações nas áreas de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Meio Ambiente e Regularização Urbana Fundiária (REURB), no âmbito do Município de Paraipaba/CE.”

**Art. 2º.** O parágrafo único do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O convênio terá como objeto a implementação, desenvolvimento e execução de projetos, programas e ações voltados à:

- I – Ampliação e qualificação dos serviços de saúde, incluindo instalação e manutenção de equipamentos hospitalares e ambulatoriais;
- II – Execução de programas socioassistenciais e de desenvolvimento social;
- III – Apoio técnico e operacional às políticas educacionais do Município;
- IV – Ações de monitoramento ambiental, sustentabilidade e preservação dos recursos naturais;
- V – Execução de serviços técnicos especializados de Regularização Urbana Fundiária – REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.”

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada Secretário Municipal responsável pela execução das ações previstas nesta Lei, observadas as respectivas áreas de competência.

**Parágrafo único:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações, remanejamentos e suplementações orçamentárias que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
Felipe de Sousa Rodrigues  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

RECEBIDO

EM 07/03/2026

*Ana C. Barroso*  
ANA C. BARROSO  
SERVIDORA EFETIVA  
0800105

APROVADO

Sala das sessões

Em 05/03/2026

26  
03  
10.35  
*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

**Art. 4º.** A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada pelas respectivas Secretarias Municipais responsáveis pelas áreas de atuação.

**Art. 5º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.004/2025.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ**  
**EM, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

ARIANA  
CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:0073186  
0314

Assinado de forma  
digital por ARIANA  
CORDEIRO FACANHA DE  
AQUINO:00731860314  
Dados: 2026.02.20  
16:21:59 -03'00'



**ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO**  
*Prefeita Municipal de Paraipaba*

RECEBIDO  
Em 27/02/2026

*Anac Barroso*  
ANAC BARROSO  
SERVIDORA EFETIVA  
0600105

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 05/03/2026

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
Felipe de Sousa Rodrigues  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

Em 06/03/2026  
às 10:35

*[Signature]*





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



**AUTÓGRAFO DE LEI**

Ao Projeto de Lei nº03/2026 -Autor: **EXECUTIVO**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº1.004, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA AMPLIAR O OBJETO DO CONVÊNIO COM O IMAN-INSTITUTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO DO NORDESTE, EM BENEFÍCIO DE AÇÕES NAS ÁREAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO URBANA FUNDIÁRIA (REURB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

10:34  
06  
03 26  
*[Handwritten signature]*

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º**- Fica alterada a Lei Municipal nº1.004, de 22 de dezembro de 2025, para ampliar o objeto do convênio com iman-instituto de monitoramento ambiental e estudos para o desenvolvimento do semiárido do Nordeste, em benefício de ações nas áreas de saúde, assistência e desenvolvimento social, educação, meio ambiente e regularização urbana fundiária (REURB), no âmbito do município de Paraipaba/Ce, e dá outras providências.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 05 DIAS  
DO MÊS DE MARÇO DE 2026.**

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
**FELIPE DE SOUSA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**  
**2025-2026**

10:34 06 03 26  
*[Handwritten signature]*